

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 53/2025 Processo Administrativo Nº 67/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450- 000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento PELO MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o § 3º da mesma lei, e bem como regulamentações específicas.

1- Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso, capacitação e aperfeiçoamento destinado a vereadores e assessores da Câmara Municipal de Sarzedo, na modalidade presencial, voltado para fortalecimento das competências necessárias ao exercício das funções legislativas, administrativas e de fiscalização.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na planilha em anexo, apêndice deste TR

2- Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto descrito, havendo preferência para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Justificativa:

2.1 A contratação visa atender à necessidade institucional de capacitar os vereadores e assessores da Câmara Municipal de Sarzedo visando atender à demanda institucional de aprimoramento contínuo dos agentes políticos, garantindo a atualização de conhecimentos e o fortalecimento das competências essenciais ao exercício das funções legislativas, administrativas e de fiscalização

Data da publicação: 18/09/2025

Horário de início: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município

Data final para recebimento de propostas: 23/08/2025 (3 dias úteis).

Horário de encerramento: 11h

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Informações e esclarecimentos: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

(31)3577-8000 / (31) 93300-2156 (Este número está disponível para atendimento via WhatsApp e ligações diretas).

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, Inscrito no CNPJ Nº **02.306.182-0001/59**, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	23/09/2025 às 11hrs. (3 dias úteis após)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@camarasarzedo.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https:// www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao

1 - OBJETO:

Solicitação de empresa especializada na realização de curso, capacitação e aperfeiçoamento destinado a 06 (seis) vereadores e 11 (onze) assessores da Câmara Municipal de Sarzedo, na modalidade presencial, voltado para fortalecimento das competências necessárias ao exercício das funções legislativas, administrativas e de fiscalização, abrangendo, entre outros, os seguintes tópicos:

- Noção de processo legislativo e técnicas legislativas;
- Ética e probidade na administração pública;
- Atuação parlamentar e relacionamento institucional;
- Planejamento e execução de políticas públicas no âmbito municipal;
- Fiscalização e controle dos atos do Executivo;
- Comunicação, transparência e atendimento à população;

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na planilha em anexo, apêndice deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa quanto ao quantitativo demandado:

2.1 A contratação, por dispensa de licitação para a realização de curso de capacitação e aperfeiçoamento para no mínimo 17 (dezessete) vereadores e assessores da Câmara Municipal de Sarzedo fazem-se necessária para atender à demanda institucional de aprimoramento contínuo dos agentes políticos, garantindo a atualização de conhecimentos e o fortalecimento das competências essenciais ao exercício das funções legislativas, administrativas e de fiscalização.

2.2 A realização do curso é voltada para qualificação e profissionalização dos parlamentares e assessores, permitindo que a Administração assegure conteúdo atualizado, sendo o curso ministrado por especialista reconhecidos, metodologia adequada e material didático de qualidade.

2.3 Valorização e fortalecimento institucional do curso busca reconhecer e aprimorar as capacidades técnicas e políticas dos vereadores e assessores, reforçando o vínculo institucional com a sociedade, contribuindo para a transparência, eficiência e melhoria da qualidade legislativa e do atendimento à população.

2.4 Em resumo a realização do curso justifica-se pela necessidade do compromisso com a boa governança, a ética pública e a efetividade da função legislativa.

2.5 O investimento em qualificação profissional atende ao princípio da eficiência prevista no art. 37 da Constituição Federal, garantindo que os agentes políticos e suas equipes atuem com alto padrão técnico, responsabilidade social e compromisso com o interesse público.

3.0 DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.
01	Finalidade do Curso: O curso visa capacitar <u>NO MÍNIMO 17 (DEZESSETE) VEREADORES E ASSESSORES</u> da Câmara Municipal de Sarzedo para o aprimoramento das competências técnicas, legislativas, administrativas e de fiscalização, proporcionando atualização normativa e desenvolvimento de habilidades práticas indispensáveis ao exercício da função pública e ao atendimento qualificado da população. Carga Horária: O curso terá 20 (vinte) horas de duração, ministradas em modalidade presencial, distribuídas de acordo com cronograma previamente acordado com a Câmara Municipal. Conteúdo Programático Básico: O programa do curso abordará, de forma teórico-prática, no mínimo os seguintes temas: • Estrutura e funcionamento do Poder Legislativo Municipal; • Processo legislativo e técnicas de elaboração de normas; • Fiscalização e controle dos atos do Executivo; • Planejamento, execução e acompanhamento de políticas públicas no âmbito municipal; • Ética, probidade e transparência na atuação parlamentar; • Comunicação institucional e relacionamento com a sociedade; • Aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes no contexto do Legislativo Municipal.	Sv.	01

	Infraestrutura e Apoio Durante o Evento: • Coffee break contínuo durante todo o evento, garantindo conforto e bem-estar dos participantes; • Espaço físico adequado à realização das aulas presenciais, com recursos audiovisuais necessários (projektor, tela, sistema de som, internet). Material de Apoio aos Participantes: Cada participante receberá um kit completo para acompanhamento das atividades, contendo: • Mochila personalizada; • Garrafa de água/squeeze para uso durante o evento; • Caderno para anotações; • Material didático impresso e/ou digital do curso. Certificação: Ao final do curso, cada participante que cumprir a carga horária receberá Certificado de Conclusão, constando a carga horária, conteúdos abordados e assinatura do responsável técnico. Consultoria Técnica Pós-Evento: Como diferencial, a empresa contratada deverá oferecer 30 (trinta) dias de consultoria técnica após a conclusão do curso, prestando suporte para esclarecimento de dúvidas, orientações adicionais e acompanhamento da aplicação prática dos conteúdos ministrados, visando consolidar o aprendizado e apoiar a implementação de melhorias no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Pessoal Técnico: O curso deverá ser ministrado por instrutores com comprovada experiência e qualificação nas áreas abordadas, apresentando currículo e referência técnica que atestem a notória especialização. Resultados Esperados: Espera-se que, ao término do curso, vereadores e assessores estejam mais preparados para desempenhar suas funções, com maior eficiência, ética, transparência e domínio técnico, refletindo diretamente na qualidade dos trabalhos legislativos e no atendimento à sociedade.		
--	---	--	--

4- FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 As capacitações ocorrerão de forma presencial, em espaço adequado disponibilizado pela contratada, dotado de infraestrutura necessária para acomodar os participantes e ministrar o curso com conforto e segurança.

4.1.1 O local do curso/evento será realizado no espaço disponibilizado pela contratada, situada preferencialmente em local de fácil acesso, com estacionamento e estrutura física compatível com a quantidade de participantes, recursos audiovisuais e suporte para coffee break contínuo.

4.2 Prazo de execução do curso terá duração total de 20 (vinte) horas presenciais, distribuídas conforme cronograma previamente aprovado pela Câmara Municipal de Sarzedo. A empresa contratada deverá apresentar proposta de datas e horários, garantindo flexibilidade para atender à agenda institucional.

4.3 O prazo para execução da capacitação é de 05 (cinco) dias uteis a partir da emissão da S.F (Solicitação de Fornecimento)

4.4. Exposição teórica dialogada com uso de recursos multimídia.

4.4.1 Estudos de caso e oficinas práticas voltadas ao cotidiano legislativo.

4.4.2 Material didático e/ou impresso entregue aos participantes (mochila, caderno, garrafa d'água/squeeze).

4.4.3 Certificado de conclusão ao término do curso.

4.4.4 Bônus de 30 (trinta) dias de consultoria técnica pós-curso para suporte e esclarecimento de dúvidas.

5- PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;

IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas

VIII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade,

eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar rigorosamente as especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

6.2 Disponibilizar instrutores com formação e experiência comprovada formação de nível superior em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou áreas afins;

6.2.1 Experiência mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas a licitações e contratos administrativos;

6.2.2 Experiência comprovada na ministração de cursos, treinamentos ou palestras na área de contratações públicas;

6.2.3 Desejável titulação de pós-graduação em Direito Administrativo, Gestão Pública, Compras Governamentais ou áreas correlatas;

6.2.4 Desejável produção técnica (artigos, publicações ou participação em eventos especializados).

6.3 Fornecer material didático atualizado;

6.4 Emitir certificados aos participantes;

6.5 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do serviço, que não terá com o CÂMARA MUNICIPAL qualquer vínculo empregatício;

6.6 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;

6.7 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.8 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

6.9 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.10 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;

6.11 A contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

6.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.13 O reconhecimento dos direitos da Câmara de Municipal em caso de rescisão administrativa;

6.14 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das N.F.

7.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

7.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

7.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital;

7.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias;

7.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8– ESTIMATIVA DE VALOR

Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em três cotações, a proposta considerada mais vantajosa totalizou R\$ 24.140,00 (vinte e quatro mil cento e quarenta reais.).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

10 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitara os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais correspondente, emitida sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

10.2 No caso dos documentos mencionados no item 10.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

10.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

10.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues

todos os itens que compõem a S.F (Solicitação de Fornecimento);

10.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

10.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

10.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

11 -PÚBLICO-ALVO

11.1 Vereadores e Assessores da Câmara Municipal de Sarzedo

12- PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo da vigência é de 30 (dias) contados a partir da sua assinatura.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº: 18. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.2 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito de indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por essa Casa Legislativa.

14.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Sarzedo, 18 de Setembro de 2025.

Giselle de Paula Moreira
Administração

Luciana Aparecida Rezende Braga de Castro
Agente de Contratação

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

DISPENSA DE VALOR

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de cursos de capacitação destinado a vereadores e assessores da Câmara Municipal de Sarzedo, na modalidade presencial, voltado para fortalecimento das competências necessárias ao exercício das funções legislativas, administrativas e de fiscalização.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Finalidade do Curso: O curso visa capacitar vereadores e assessores da Câmara Municipal de Sarzedo para o aprimoramento das competências técnicas, legislativas, administrativas e de fiscalização, proporcionando atualização normativa e desenvolvimento de habilidades práticas indispensáveis ao exercício da função pública e ao atendimento qualificado da população. Carga Horária: O curso terá 20 (vinte) horas de duração, ministradas em modalidade presencial, distribuídas de acordo com cronograma previamente acordado com a Câmara Municipal. Conteúdo Programático Básico: O programa do curso abordará, de forma teórico-prática, no mínimo os seguintes temas: • Estrutura e funcionamento do Poder Legislativo Municipal; • Processo legislativo e técnicas de elaboração de normas; • Fiscalização e controle dos atos do Executivo; • Planejamento, execução e acompanhamento de políticas públicas no âmbito municipal; • Ética, probidade e transparência na atuação parlamentar; • Comunicação institucional e relacionamento com a sociedade;	SERV.	01		

	Aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes no contexto do Legislativo Municipal Infraestrutura e Apoio Durante o Evento: • Coffee break contínuo durante todo o evento, garantindo conforto e bem-estar dos participantes; • Espaço físico adequado à realização das aulas presenciais, com recursos audiovisuais necessários (projektor, tela, sistema de som, internet). Material de Apoio aos Participantes: Cada participante receberá um kit completo para acompanhamento das atividades, contendo: • Mochila personalizada; • Garrafa de água/squeeze para uso durante o evento; • Caderno para anotações; • Material didático impresso e/ou digital do curso. Certificação: Ao final do curso, cada participante que cumprir a carga horária receberá Certificado de Conclusão, constando a carga horária, conteúdos abordados e assinatura do responsável técnico. Consultoria Técnica Pós-Evento: Como diferencial, a empresa contratada deverá oferecer 30 (trinta) dias de consultoria técnica após a conclusão do curso, prestando suporte para esclarecimento de dúvidas, orientações adicionais e acompanhamento da aplicação prática dos conteúdos ministrados, visando consolidar o aprendizado e apoiar a implementação de melhorias no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Pessoal Técnico: O curso deverá ser ministrado por instrutores com comprovada experiência e qualificação nas áreas abordadas, apresentando currículo e referência técnica que atestem a notória especialização. Resultados Esperados: Espera-se que, ao término do curso, vereadores e assessores estejam mais preparados para desempenhar suas funções, com maior eficiência, ética,				
--	---	--	--	--	--



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

	transparência e domínio técnico, refletindo diretamente na qualidade dos trabalhos legislativos e no atendimento à sociedade				
--	--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente
por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DESTINADO A VEREADORES E ASSESSORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, VOLTADO PARA FORTALECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS E DE FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES

1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representada por seu Presidente.

1.2. CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, CEP _____, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu representante legal.

1.2. CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ nº __, Bairro _____ CEP _____/Mg, telefone _____, email: _____ neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Solicitação de empresa especializada na realização de curso, capacitação e aperfeiçoamento destinado a 06 (seis) vereadores e 11 (onze) assessores da Câmara Municipal de Sarzedo, na modalidade presencial, voltado para fortalecimento das competências necessárias ao exercício das funções legislativas, administrativas e de fiscalização, abrangendo, entre outros, os seguintes tópicos:

- Noção de processo legislativo e técnicas legislativas;
- Ética e probidade na administração pública;
- Atuação parlamentar e relacionamento institucional;
- Planejamento e execução de políticas públicas no âmbito municipal;
- Fiscalização e controle dos atos do Executivo;

- Comunicação, transparência e atendimento à população;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 00.000,00 ().

3.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Dotação Orçamentária nº: 18. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura.

4.2. A prestação de serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data da publicação deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

5.1 Executar rigorosamente as especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

5.2 Disponibilizar instrutores com formação e experiência comprovada formação de nível superior em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou áreas afins;

5.3 Experiência mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas a licitações e contratos administrativos;

5.4 Experiência comprovada na ministração de cursos, treinamentos ou palestras na área de contratações públicas;

5.5 Desejável titulação de pós-graduação em Direito Administrativo, Gestão Pública, Compras Governamentais ou áreas correlatas;

5.6 Desejável produção técnica (artigos, publicações ou participação em eventos especializados).

5.7 Fornece material didático atualizado;

5.8 Emitir certificados aos participantes;

5.9 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do serviço, que não terá com o Câmara Municipal qualquer vínculo empregatício;

5.10 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;

5.11 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

5.12 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas

alterações;

5.13 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.14 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;

5.15 A contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

5.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.17 O reconhecimento dos direitos da Câmara de Municipal em caso de rescisão administrativa;

5.18 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham; a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

6.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das N.F.

6.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

6.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

6.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital;

6.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias;

6.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida pela servidora Gislene da Silva Rafino, designada pela Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, com atribuições de acompanhar, atestar, registrar ocorrências e comunicar irregularidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitara os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais correspondente, emitida sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

8.2 No caso dos documentos mencionados no item 8.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

8.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

8.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a S.F (Solicitação de Fornecimento);

8.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

8.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

8.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A anulação ou revogação do contrato seguirá o art. 71 da Lei nº 14.133/2021;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

11.2 A contratada responderá por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários relativos ao pessoal designado;

11.3 A contratada responderá por danos materiais ou morais decorrentes de falha na execução contratual, inclusive sobre integridade de dados e equipamentos da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibitité/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sarzedo, __ de ____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

Presidente

Representante Legal